



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO

Pernambuco

LEI N.º 416/70

EMENTA:- Elimina cargos gratificados da Prefeitura, introduz outros e concede majoração aos de mais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam excluídos do Quadro de Pessoal Gratificado da Prefeitura os cargos de Auxiliar de Escrita, Encarregado dos Serviços do IBRA e Diretor do Ensino Primário.

Art. 2º - Serão inseridos no referido Quadro, os cargos de Merendeira Escolar de Imaculada, Zelador do Centro Social da Paróquia, Zelador do Ginásio Industrial e Médico do Posto Estadual, com gratificações mensais de Cr\$ 40,00, Cr\$ 70,00, Cr\$ 50,00 e Cr\$ 200,00, respectivamente.

Art. 3º - Os demais cargos terão suas gratificações alteradas de conformidade com a relação abaixo:

- a) - Escrivão do Crime e Júri, Escrivão da Delegacia de Polícia e Oficiais de Justiça..... Cr\$ 40,00
- b) - Servente da Câmara, Agentes Arrecadores Rurais, Zelador do Colégio Normal e Recepcionista do Posto Municipal..... Cr\$ 50,00
- c) - Professôras e Auxiliar do Mestre de Obras..... Cr\$ 60,00
- d) - Vigia do Reservatório D'água..... Cr\$ 70,00
- e) - Dentista..... Cr\$ 80,00
- f) - Secretário da Câmara..... Cr\$ 90,00
- g) - Zelador da Prefeitura, Contabilista, Encarregado da JSM, Advogado dos Prêcos Pobres, Secretário do Colégio Normal, Médico do Posto Municipal e Enfermeira do Posto Estadual..... Cr\$ 100,00





PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO
Pernambuco

Pernambuco

LEI N.º 416/70

CONTINUAÇÃO -

h) Vice-Diretor do Colégio Normal.....	Cr\$ 110,00
--	-------------

i) Diretor do Colégio Normal.....	Cr\$ 130,00
-----------------------------------	-------------

Art. 4º - As despesas decorrentes da observação desta lei, ocorrerão por conta das disponibilidades financeiras da Prefeitura em 1971, devendo suas decisões figurarem, na íntegra no Orçamento Municipal para aquele exercício.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei terá sua validade a partir do dia 1º de janeiro de 1971.

Prefeitura Municipal de Iajêdo, em 25 de setembro de 1970.

Francis Barker de Torres

Francisco Manoel de Torres.

- PREFEITO -

